



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS SOUZA"
GABINETE DA VEREADORA JANE FARIAS

PROJETO DE LEI Nº 030 /2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

APROVADO

Em, 23 / 10 / 2015


PRESIDENTE

Institui como Atividade Extracurricular a presença do Estudante nas Sessões da Câmara Municipal de Taperoá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taperoá DECRETA:

Art. 1º Fica por esta Lei instituído no município de Taperoá, como atividade extracurricular, a presença do aluno na sessão da Câmara Municipal de Taperoá.


Art. 2º Esta lei tem por objetivo desenvolver nos estudantes o conhecimento sobre o Poder Legislativo Municipal, o seu funcionamento e as principais leis que norteiam o exercício de verear.

Art. 3º Tem como foco instigar nos envolvidos o interesse em ler e ouvir histórias políticas do Município, trazendo-os à reflexão sobre a sociedade e a consciência do meio em que vivem.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora disciplinar o cumprimento desta lei, formular as parcerias e estabelecer o seu regimento interno, no prazo de 60 dias contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2015.


Jane Maria Monteiro de Farias Neris
Vereadora




Angela Maria de Oliveira
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Alunos da Rede Municipal, Estadual e Privada que assistem às Reuniões da Câmara Municipal podem utilizá-las como Atividade Extracurricular. Para tal, é necessário que o estudante esteja presente de fato durante a realização da mesma e solicite à Presidência da Câmara que emita uma Declaração constando o dia e a duração da Reunião, é o que estabelece o presente Projeto de Lei.

As atividades extracurriculares têm como objetivo propiciar aos alunos experiências diversificadas, contribuindo tanto para sua formação pessoal quanto profissional. No caso das Sessões Ordinárias, os estudantes poderão presenciar a leitura das proposições e correspondências recebidas pela Câmara, dos pareceres emitidos pelas comissões e ainda a discussão e votação das proposições apresentadas tanto pelo Poder Legislativo quanto pelo Poder Executivo.

Além dessas Sessões, os estudantes também podem participar das Audiências e Reuniões Públicas promovidas pela Câmara, que visam discutir e buscar soluções para problemas e situações enfrentadas pelo nosso Município.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional tem como um de seus princípios a valorização da atividade extra-escolar e com fundamento nesse princípio cabe ao Poderes Municipais estabelecerem parcerias para oferecer aos estudantes do Município de Taperoá a garanti de um padrão de qualidade da Educação.

Diante da importância da matéria e com arrimo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é que vimos a presença dos nobres colegas solicitar a aprovação de todos.

Taperoá, 09 de setembro de 2015


José Humberto Sales
VEREADOR


Jane Maria Monteiro de Farias Neris
Vereadora




Auracão